



**MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE E MUDANÇA DO CLIMA**  
**INSTITUTO CHICO MENDES DE CONSERVAÇÃO DA BIODIVERSIDADE**  
**NÚCLEO DE GESTÃO INTEGRADA ICMBIO IPERÓ**

Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5, endereço para Correspondência: Caixa Postal 217, Centro - Araçoiaba da Serra /SP - CEP:18190-970 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP - CEP 18560-970

Telefone: (61)2028-9007

**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**ÁREA TEMÁTICA PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIOS**  
**NÍVEL III**

Torna-se pública a abertura de Processo Seletivo Simplificado, mediante as condições e procedimentos estabelecidos neste Edital, para provimento de Agente Temporário Ambiental que atuará no NGI ICMBio Iperó - Floresta Nacional de Ipanema, em apoio às unidades de conservação federais geridas pelo Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade – ICMBio, tendo por base o art.12, da Lei Federal nº 7.957/1989 e Instrução Normativa ICMBio nº 1, de 23 de abril de 2021.

**1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. As informações do local de exercício, área temática, nível, escolaridade mínima exigida, remuneração, duração do contrato, vagas a serem preenchidas com este processo seletivo simplificado estão descritas abaixo:

| MUNICÍPIO DE EXERCÍCIO/UF | ÁREA TEMÁTICA                   | NÍVEL       | ESCOLARIDADE MÍNIMA EXIGIDA | REMUNERAÇÃO                              | DURAÇÃO DO CONTRATO (EM MESES) | VAGA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA | VAGA PRETO E PARDO | VAGA INDÍGENA | VAGA QUILOMBOLA | TOTAL DE VAGAS |
|---------------------------|---------------------------------|-------------|-----------------------------|--|--------------------------------|------------------------------|--------------------|---------------|-----------------|----------------|
| Iperó/SP                  | Prevenção e combate a incêndios | III (Chefe) | Ensino Fundamental Completo | 2,5 salários - mínimos + auxílios legais | 6 meses                        | 1                            | CR                 | CR            | CR              | 1              |

de  
Brigada)

- 1.2. Deverá ser observada a Lei 15.142 de 03 de junho de 2025, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 04/02/2025, quanto à aplicação da reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 1.3. O processo de seleção do candidato será realizado com as seguintes etapas:
- 1.4. Etapa 1 – Análise Curricular.
- 1.5. Etapa 2 - Entrevista
- 1.6. O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA só poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos desde o seu desligamento.
- 1.7. Será impedido de participar de qualquer etapa do processo de seleção o candidato que se apresentar, em qualquer um dos dias determinados, com sinais de embriaguez e/ou consumo de entorpecentes.
- 1.8. O candidato deve ter disponibilidade para viagens a trabalho e declarar tal disponibilidade no formulário de inscrição.

## 2. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS

- 2.1. Apoio à prevenção e combate a incêndios florestais, realização de atividades relacionadas ao manejo integrado do fogo, tais como: prevenção; ações de sensibilização junto às comunidades locais; uso do fogo visando o manejo conservacionista da vegetação nativa; monitoramento e combate aos incêndios na vegetação no interior das unidades de conservação ou em áreas estratégicas a sua gestão.

## 3. INSCRIÇÃO

- 3.1. Não haverá cobrança de qualquer taxa a título de inscrição no Processo Seletivo Simplificado.
- 3.2. A inscrição deverá ser realizada, presencialmente, na Floresta Nacional de Ipanema, Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP no período de 25/05/2026 a 29/05/2026, nos horários de 08:00 às 16:00 h, ou pelo endereço eletrônico < [ngi.ipero@icmbio.gov.br](mailto:ngi.ipero@icmbio.gov.br) >
- 3.3. A inscrição do participante se dará, obrigatoriamente, mediante a apresentação da ficha de inscrição e da documentação comprobatória.
- 3.4. Documentos comprobatórios necessários para a inscrição, com cópias legíveis, sob risco de não aceitação, não sendo necessária a autenticação em cartório:
  - 3.4.1. Documento pessoal, com foto e comprovação de inscrição de Cadastro de Pessoa Física (CPF) e Registro Geral (Carteira de Identidade) - documento original e cópia.
  - 3.4.2. Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas categorias B, C, D ou E – obrigatório para Agente Temporário Ambiental nível III.
  - 3.4.3. Atestado Médico, emitido há menos de 30 (trinta) dias, que comprove bom estado psicofísico, incluindo limitações, caso existam, e declarando que o candidato se encontra "APTO" a realizar atividades físicas - documento original e cópia.
  - 3.4.4. Tipagem Sanguínea e Fator RH - documento original e cópia.
  - 3.4.5. Comprovante de residência (conta de água, luz, telefone, etc) ou Declaração de Residência assinada pelo candidato, conforme modelo disposto no Anexo - documento original e cópia.
  - 3.4.6. Cópia do comprovante de escolaridade.

- 3.4.7. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Estadual ou do Distrito Federal do município/cidade/localidade onde o candidato reside/residiu nos últimos 5 (cinco) anos.
- 3.4.8. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde ocorrerá a contratação.
- 3.4.9. Certidão de antecedentes criminais da Justiça Federal da jurisdição onde o candidato reside.
- 3.4.10. Declaração de Desligamento por Justa Causa
- 3.4.11. Autodeclaração de Cotas - somente para as vagas destinadas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas.
- 3.5. A ficha de inscrição e cópias de toda a documentação comprobatória deverão ser entregues no ato de inscrição. A documentação original deverá ser apresentada para conferência no ato de inscrição.
- 3.6. No caso das inscrições realizadas por meio eletrônico, os originais deverão ser apresentados no ato da contratação.
- 3.7. É proibida a inscrição no processo seletivo em que cônjuge, companheiro ou parente do candidato, consanguíneo ou a fim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, tenha participado de qualquer etapa do processo seletivo, tais como: elaboração do edital, organização, condução ou julgamento do certame.
- 3.8. Será eliminado o candidato, mediante decisão motivada da Comissão de Seleção, que apresentar certidão de antecedentes criminais contendo ocorrência das seguintes hipóteses:
  - 3.8.1. Condenação por órgão colegiado ou definitiva;
  - 3.8.2. Relação de incompatibilidade entre a natureza do crime em questão e as atribuições do cargo.

#### 4. **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

##### 4.1. **ETAPA 1 - ANÁLISE CURRICULAR – CLASSIFICATÓRIA E ELIMINATÓRIA**

- 4.1.1. A Análise Curricular consiste na avaliação de critérios com objetivos de identificar cursos, tempo de trabalho, formação, aptidões, dentre outras características da formação profissional do candidato.
- 4.1.2. A avaliação e a classificação serão realizadas por meio de análise da experiência comprovada, conforme critérios de pontuação curricular dispostos no Anexo.
- 4.1.3. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, maior para o menor, conforme avaliação curricular.
- 4.1.4. Serão selecionados para a etapa seguinte os candidatos que obtiverem as maiores pontuações totais, em até 6 (seis) vezes o número de vagas do processo seletivo.
- 4.1.5. A nota máxima para as vagas será o somatório total da pontuação máxima possível constante no Anexo.
- 4.1.6. O candidato que obtiver nota inferior a 40 (quarenta) pontos será reprovado.
- 4.1.7. Havendo empate, observar-se o seguinte critério para o desempate, na seguinte ordem:
  - 4.1.7.1. Maior idade;
  - 4.1.7.2. Maior grau de escolaridade.

##### 4.2. **ETAPA 2 - ENTREVISTA – CLASSIFICATÓRIA**

- 4.2.1. A entrevista consiste em conversar com o(a) candidato(a) com o objetivo avaliar aspectos comportamentais e de perfil do(a) candidato(a), com foco no relacionamento interpessoal, comunicação, responsabilidade e atitudes compatíveis com as atividades a serem desempenhadas no ambiente de trabalho.
- 4.2.2. Durante a entrevista, o(a) candidato(a) responderá a perguntas relacionadas a sua trajetória profissional, conhecimentos práticos, habilidades pessoais e experiências anteriores.
- 4.2.3. A avaliação consistirá na pontuação considerando aspectos como boa comunicação, postura profissional e comportamento, atitude e interesse, trabalho em equipe e relacionamento interpessoal e compatibilidade do perfil com as demandas do cargo. Poderão, ainda, ser aplicados outros critérios previamente definidos.
- 4.2.4. Será atribuída notas de de 0 (zero) até 5 (cinco) pontos na seguinte escala: (1) Ruim; (2) Regular; (3) Bom; (4) Ótimo e (5) Excelente, conforme quadro abaixo.

| <b>CRITÉRIO</b>                                    | <b>PONTUAÇÃO</b>               |
|--|--------------------------------|
| Boa comunicação                                    | De 1 (um) até 5 (cinco) pontos |
| Postura profissional e comportamento               | De 1 (um) até 5 (cinco) pontos |
| Atitude e interesse                                | De 1 (um) até 5 (cinco) pontos |
| Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal   | De 1 (um) até 5 (cinco) pontos |
| Compatibilidade do perfil com as demandas do cargo | De 1 (um) até 5 (cinco) pontos |

4.2.5. Após a conclusão desta etapa, será elaborada uma lista única de classificação em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, considerando o somatório consolidado das pontuações obtidas pelos candidatos em todas as etapas anteriores, até a presente fase do processo.

## 5. CLASSIFICAÇÃO

- 5.1. A classificação corresponde uma lista única em ordem decrescente, do maior para o menor número de pontos, considerando o somatório consolidado das pontuações obtidas pelos candidatos em todas as etapas do processo seletivo.
- 5.2. O não comparecimento a qualquer das etapas implicará em eliminação automática do(a) candidato(a).
- 5.3. São critérios de desempate, nesta ordem:
- 5.3.1. Ser membro de família tradicional de Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.
- 5.3.2. Ser pessoa do sexo feminino e responsável familiar em Unidade de Conservação integrante do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), mediante comprovação.
- 5.3.3. Maior pontuação na Análise Curricular.

- 5.3.4. Maior grau de escolaridade.
- 5.3.5. Maior idade.
- 5.4. A classificação do(a) candidato(a) no processo seletivo simplificado será de acordo com o nível que o(a) candidato(a) concorrer e na ordem decrescente da nota final.
- 5.5. A contratação e convocação obedecerão à ordem decrescente de classificação, do maior para o menor número de pontos.
- 5.6. O(A) candidato(a) aprovado(a) e não classificado(a) dentro do número de vagas comporá o cadastro reserva.
- 5.7. O(A) candidato(a) que optar por concorrer às vagas reservadas às cotas constará tanto na lista específica de cotas quanto na lista geral de ampla concorrência, sendo considerada, para fins de convocação e contratação, a classificação mais vantajosa, conforme a ordem de classificação e os critérios estabelecidos na norma.

## 6. RESULTADOS

- 6.1. Todos os resultados serão divulgados na Floresta Nacional de Ipanema, Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP e na internet, no endereço: <https://www.gov.br/icmbio/pt-br/assuntos/protecao/seja-um-agente-temporario-ambiental>, conforme cronograma Anexo.

## 7. RECURSOS

- 7.1. O candidato que desejar interpor recurso deverá observar as datas informadas no cronograma disponibilizado no Anexo.
- 7.2. O recurso poderá ser interposto em:
  - 7.2.1. Formato eletrônico, para o e-mail [ngi.ipero@icmbio.gov.br](mailto:ngi.ipero@icmbio.gov.br); ou
  - 7.2.2. Formato físico, na Floresta Nacional de Ipanema, Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP.
- 7.3. O recurso deverá ser justificado, explicitando pontos específicos do recurso.
- 7.4. Não será apreciado o recurso que for apresentado fora do prazo estabelecido, de forma coletiva, sem fundamentação lógica e consistente ou com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.5. Compete à Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado avaliar os recursos apresentados.
- 7.6. Os resultados dos recursos estarão disponíveis na Floresta Nacional de Ipanema, Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP, na data indicada no cronograma Anexo.

## 8. CONTRATAÇÃO

- 8.1. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado não assegura o direito à contratação. A contratação ocorrerá mediante disponibilidade orçamentária e financeira, conforme oportunidade e conveniência da Administração Pública e ainda obedecendo a ordem de classificação.
- 8.2. São requisitos para a contratação temporária, objeto deste Edital:
  - 8.2.1. Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  - 8.2.2. Estar em dia com suas obrigações militares (gênero masculino), a ser demonstrado por comprovação apta, assim considerada original ou cópia legível do certificado de reservista;

- 8.2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais, a ser demonstrado por certidões extraídas pela Justiça Eleitoral;
- 8.2.4. Não ser servidor ou empregado público da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluindo suas subsidiárias e controladas, ressalvadas as hipóteses do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal de 1988 e do §1º do art. 6º da Lei nº 8.745/93;
- 8.2.5. Possuir 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;
- 8.2.6. Preenchimento de declaração de nepotismo e de idoneidade;
- 8.2.6.1. Para fins deste edital, entende-se por nepotismo a prática de favorecimento, por ocupantes de cargos, empregos ou funções, à parentes, cônjuges, companheiros, por afinidade, até o terceiro grau, em detrimento da impessoalidade e da moralidade administrativa, conforme definido pela Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal.
- 8.2.7. O candidato aprovado que possua débitos de contratos anteriores com o ICMBio deve negociar o pagamento;
- 8.2.8. Ter preenchido e entregue a ficha de inscrição objeto deste Edital; e
- 8.2.9. Ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado.
- 8.3. O candidato aprovado e convocado deverá apresentar-se na Floresta Nacional de Ipanema, Estrada Vicinal, s/n, KM 19,5 - Bairro Floresta Nacional de Ipanema - Iperó/SP, nas datas indicadas no cronograma Anexo para assinatura do contrato
- 8.6. O candidato aprovado e convocado será informado oficialmente por e-mail ou ofício e deverá apresentar os seguintes documentos:
- 8.6.1. Documento pessoal com foto (RG ou CNH) – cópia e original;
- 8.6.2. Cadastro de Pessoa Física (CPF) – cópia e original;
- 8.6.3. Dados bancários da conta salário (obrigatoriamente) exclusivamente do candidato, podendo ser cópia do cartão bancário ou documento de abertura de conta salário em banco conveniado, conforme lista de bancos dispostos no Anexo. Não será aceita conta corrente ou conta poupança;
- 8.6.4. Carteira Profissional de Trabalho – cópia da página de identificação e original;
- 8.6.5. Número de inscrição no PIS/PASEP (podendo ser o número de cadastro do Cartão Cidadão);
- 8.6.6. Certificado de reservista para candidato do gênero masculino - cópia e original;
- 8.6.7. Título de Eleitor – cópia e original;
- 8.6.8. Comprovantes de votação dos últimos 2 (dois) anos ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE);
- 8.6.9. Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) e Cadastro de Pessoa Física – CPF (até 5 anos e 11 meses de idade ou laudo médico no caso do dependente for pessoa com deficiência, comprovando a idade mental de até 5 (cinco) anos, que deverá ser avaliado pela Junta Médica) – cópia e original.
- 8.7. O candidato que não apresentar toda a documentação prevista neste Edital, no ato de contratação, ficará impedido de ser contratado e será dado prosseguimento à chamada do próximo na lista de classificação.
- 8.8. Não ter firmado contrato temporário com o ICMBio nos últimos 3 (três) meses até a data da nova contratação, independente das atividades exercidas e da área temática ocupada anteriormente.

## 9. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1. O prazo que tenha início e fim em dia não útil será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

- 9.3. A carga horária poderá ser cumprida conforme demanda da unidade em regime de exclusividade, podendo ser diurna ou noturna, incluindo finais de semana, em escala de revezamento, observado o interesse da Administração Pública
- 9.5. As atividades a serem desenvolvidas pelo contratado deverão estar registradas no respectivo Contrato Individual de Trabalho.
- 9.6. O Contrato Individual de Trabalho temporário poderá ser extinto sem direito a indenização pelo término do prazo contratual, por iniciativa do contratado, devendo, neste caso, haver comunicação por parte do contratado com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- 9.7. O contrato poderá ser também extinto por iniciativa do ICMBio por questão de conveniência e oportunidade, o que importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do valor que lhe caberia até a conclusão do prazo originalmente previsto.
- 9.8. É de responsabilidade do candidato acompanhar o andamento do Processo Seletivo Simplificado, bem como manter seu endereço e telefone atualizados.
- 9.9. É de responsabilidade do candidato prestar informações verdadeiras.
- 9.10. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por até mais 12 meses, por conveniência da Administração.

Iperó, na data da assinatura eletrônica.

**FERNANDO AUGUSTO TAMBELINI TIZIANEL**

Chefe

Núcleo de Gestão Integrada ICMBio Iperó

### ANEXO I

#### CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO E ANÁLISE CURRICULAR

| CRITÉRIOS   | DOCUMENTO                                    | QUANTIDADE MÁXIMA     | PONTUAÇÃO POR UNIDADE                                     | PONTUAÇÃO MÁXIMA POSSÍVEL |
|---|--|-----------------------|---|---------------------------|
| Tempo de contrato como chefe de esquadrão de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA). | Contrato                                     | 24 meses              | 2,5 pontos para cada mês trabalhado                       | 60                        |
| Tempo de contrato como chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais concluídos em áreas integrantes do Sistema Nacional do Meio Ambiente no Brasil (SISNAMA).   | Contrato                                     | 24 meses              | 4 pontos para cada mês trabalhado                         | 96                        |
| Cursos em liderança de equipe, planejamento estratégico, planejamento tático, logística,  | Certificado ou outro documento comprobatório | 10 cursos/disciplinas | 0,5 pontos (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas) | 40                        |

|   |  |              |  |    |
|---|--|--------------|--|----|
| gestão de conflitos, gestão de pessoas, sistema de comando de incidentes e similares.   |  |              | 1 ponto (disciplina com carga horária acima de 36 horas)<br><br>2 pontos (curso com carga horária de 8 a 36 horas)<br><br>4 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas) |    |
| Cursos específicos de formação de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais, com o mínimo de 40 horas/aulas, constituídos por aulas práticas e teóricas.  | Certificado ou outro documento comprobatório | 4 cursos     | 4 pontos   | 16 |
| Cursos de: direção defensiva, direção de veículos 4x4, direção com carga perigosa, mecânica de automóveis, operador de motosserra, operador de motobomba, operador de roçadeira, operador de máquinas agrícolas ou florestais, primeiros socorros, guarda-parque, guia de ecoturismo, condutor de visitantes, interpretação ambiental, monitor ambiental, manejo de trilhas interpretativas, monitoramento da biodiversidade, vigilante, brigada de incêndio florestal. | Certificado ou outro documento comprobatório | 6 cursos     | 0,5 pontos (disciplina com carga horária de 8 a 36 horas)<br><br>1 ponto (curso com carga horária de 8 a 36 horas)<br><br>2 pontos (curso com carga horária acima de 36 horas) | 12 |
| Participação em operações de combate a incêndios florestais ampliados em apoio a outras unidades de conservação que não ade lotação contratual como brigadista, chefe de esquadrão ou chefe de brigada de prevenção e combate a incêndios florestais.   | Contrato                                     | 40 dias      | 0,5 pontos a cada dia de operação  | 20 |
| Tempo de trabalho como voluntário em unidades de conservação integrantes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e em Centros de Pesquisa e Conservação do ICMBio.  | Contrato ou outro documento comprobatório    | 960 horas    | 0,5 pontos para cada 80 horas de trabalhos voluntário  | 6  |
| Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nas modalidades D ou E   | Habilitação                                  | 2 documentos | 2 pontos para cada modalidade  | 1  |

Os comprovantes e certificados de conclusão dos cursos realizados em outras instituições serão válidos apenas se obtidos até a data de publicação do Edital.

**ANEXO II**  
**CRONOGRAMA PREVISTO**  
**INCLUIR CURSO DE FORMAÇÃO DATA**

| ATIVIDADE  | DATA                    |
|--|-------------------------|
| Período de inscrições  | 25/05/2026 a 29/05/2026 |
| Homologação das inscrições   | 01/06/2026              |
| Realização da Etapa 1  | 02/06/2026 a 03/06/2026 |
| Resultado preliminar da Etapa 1  | 08/06/2026              |
| Recurso da Etapa 1   | 09/06/2026 e 10/06/2026 |
| Resultado do recurso da Etapa 1<br>Resultado final da Etapa 1<br>Convocação para Etapa 2 com lista de agendamento dos candidatos com os respectivos horários da entrevista | 11/06/2026              |
| Realização da Etapa 2  | 12/06/2026              |
| Resultado preliminar da Etapa 2  | 15/06/2026              |
| Recurso da Etapa 2   | 16/06/2026 e 17/06/2026 |
| Resultado do recurso da Etapa 2<br>Resultado final da Etapa 2  | 18/06/2026              |
| Convocação dos aprovados e assinatura dos contratos  | 22/06/2026              |

As datas e os períodos estabelecidos no cronograma são passíveis de alteração, conforme necessidade e conveniência do ICMBio. Caso haja alteração, esta será comunicada.

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que resido no endereço:

\_\_\_\_\_, (cidade/UF).

**Por ser verdade, assino e dou fé.**

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato****Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_

**ANEXO IV****DECLARAÇÃO DE NEPOTISMO E IDONEIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº e CPF \_\_\_\_\_, declaro estar ciente da vedação do nepotismo no âmbito da Administração Pública Federal, conforme Decreto nº 7.203, de 4 de junho de 2010 e art. 117, inciso VIII, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e que, em consequência, não infrinjo nenhum dos seus **dispositivos**.

Declaro, ainda, não possuir cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o quarto grau, que tenha participado da elaboração do edital, da organização, da condução ou do julgamento do certame.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do candidato**

**ANEXO V****LISTA DE BANCOS CONVENIADOS ACEITOS**

- Banco Cooperativo do Brasil S/A
- Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A
- Banco do Brasil S/A
- Banco Bradesco S/A
- Caixa Econômica Federal
- Banco Múltiplo e Itaú Unibanco S.A.
- Banco Santander (Brasil) S/A
- Banco Cooperativo Sicredi S/A

**Não serão aceitas contas de bancos digitais.**

**Não serão aceitas contas correntes ou contas poupanças, somente conta salário.**

**ANEXO VI****DECLARAÇÃO DE DESLIGAMENTO POR JUSTA CAUSA**

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, declaro que:

- não fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA nos últimos 5 (cinco) anos.
- fui desligado por justa causa de contratos anteriores no âmbito do ICMBio e do IBAMA no dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

O candidato que tenha sido desligado por justa causa de contratos anteriores somente poderá efetivar a contratação, se houver transcorrido o prazo de 5 (cinco) anos do dia do seu desligamento, conforme previsto no edital.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Assinatura do candidato**

---



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Augusto Tambelini Tizianel, Chefe**, em 22/05/2026, às 11:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

---



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.icmbio.gov.br/autenticidade> informando o código verificador **023454110** e o código CRC **1DBB71E0**.

---